ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis

Identificação	Informação
Órgão	Município de Água Doce/SC - CNPJ 82.939.398/0001-90
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
Responsável pela demanda	Ernani Fávero - Secretário Municipal
Locais	Ruas Guilherme Guerreiro, Hercilióopolis e Luiz H. Ferronatto - perímetro urbano
Instrumento de repasse	Contrato de Repasse nº 968773/2024, firmado em 25/10/2024
Regime indicado	Empreitada por preço global
Prazo físico de referência	6 (seis) meses
Valor estimado - revisão R1	R$ 1.009.737,85 - orçamento de 07/07/2026
Data do ETP	31 de agosto de 2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, do capeamento asfáltico e da construção de calçadas acessíveis nas ruas Guilherme Guerreiro, Hercilióopolis e Luiz H. Ferronatto, no perímetro urbano de Água Doce/SC, incluindo serviços preliminares, segurança do canteiro, demolições, remoções e recomposições, escavações e regularizações, drenagem pontual, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), aquisição e transporte de insumos asfálticos, meio-fio, calçadas em concreto, piso tátil, sinalização viária horizontal e vertical, guarda-corpo, contenções, controle tecnológico, limpeza final e cadastro “as built”, conforme projetos, memoriais, planilhas, cronograma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

2. Fundamentação legal e documental

O presente estudo atende à fase preparatória prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos elementos do § 1º, e considera a disciplina das obras e serviços de engenharia, o orçamento estimado, o regime de execução, a matriz de riscos, a fiscalização e o recebimento. Por envolver transferência voluntária da União, também deverão ser observados o Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, com suas alterações vigentes, inclusive a Portaria Conjunta nº 45/2026, além das condições do Contrato de Repasse nº 968773/2024 e das orientações da mandatária da União.

A solução foi examinada com base no projeto de pavimentação, memorial descritivo, projeto geométrico, projeto de sinalização, detalhes construtivos, orçamento revisado R1, cronograma físico-financeiro, declarações de orçamento e acessibilidade, ART nº 10565053-6 e ART complementar nº 10565135-7, elaborados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil André Felipe Kasteller, CREA/SC nº 201.019-5.

3. Descrição da necessidade da contratação

As três vias urbanas demandam melhoria funcional e de segurança para veículos e pedestres. A intervenção busca qualificar a superfície de rolamento, reduzir irregularidades, poeira, lama, desgaste e custos de manutenção, ordenar o tráfego e implantar rotas de circulação de pedestres com acessibilidade. A ausência ou insuficiência de calçadas padronizadas e de sinalização adequada expõe moradores, estudantes, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários a deslocamentos pela pista, além de limitar a mobilidade urbana e a integração dos trechos atendidos.

A contratação é necessária porque a execução exige equipe especializada, usina e cadeia logística de massa asfáltica, equipamentos pesados, controle tecnológico, sinalização temporária, responsabilidade técnica e coordenação de diversas disciplinas, estrutura que não se encontra disponível de forma suficiente no quadro e no parque de máquinas municipal para executar integralmente o empreendimento no prazo do repasse.

4. Previsão no planejamento e compatibilidade orçamentária

A demanda decorre de projeto já estruturado e vinculado ao Contrato de Repasse nº 968773/2024. Antes da publicação do edital, a unidade competente deverá confirmar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, se elaborado, com o Plano de Contratações Anual, bem como indicar as dotações do recurso federal e da contrapartida municipal. Eventuais ajustes de valor ou de metas dependerão de prévia anuência dos órgãos competentes e da mandatária, quando exigida.

5. Requisitos da contratação

- execução integral conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária R1, cronograma, especificações da AMMOC e determinações da fiscalização;
- registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, conforme atribuição, com apresentação das ARTs ou RRTs de execução antes do início;
- qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância, sem exigências desproporcionais e nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- licenças, autorizações, controle de tráfego e providências ambientais aplicáveis, inclusive destinação regular de resíduos da construção civil;
- cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde, em especial NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-21 e NR-35, conforme aplicabilidade;
- atendimento às normas ABNT, DNIT, CONTRAN, manuais brasileiros de sinalização, especificações SINAPI/SICRO e demais referências expressamente indicadas no projeto e no memorial;

- acessibilidade de acordo com a Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050 vigente, incluindo rebaixamentos, faixas livres, inclinações e piso tátil;
- controle tecnológico dos materiais e serviços, com ensaios, certificados, boletins e rastreabilidade exigidos pela fiscalização;
- manutenção de diário de obra, registros fotográficos, medições, cadastro 'as built' e documentação necessária à prestação de contas do repasse;
- garantia mínima de 5 (cinco) anos para a obra, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança, sem formação de vínculo com o Município.

6. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram obtidos do levantamento, projetos e orçamento técnico. A contratação deverá reproduzir a planilha R1 sem alterações unilaterais de quantidades, unidades, composições e preços máximos. Os principais parâmetros físicos são:

Trecho	Extensão	Área de pavimentação	Valor R1
Rua Guilherme Guerreiro	193,16 m	1.600,85 m²	R$ 432.153,58
Rua Herciliópolis	73,95 m	736,46 m²	R$ 199.713,14
Rua Luiz H. Ferronatto	193,93 m	1.556,99 m²	R$ 377.871,13
Total	461,04 m	3.894,30 m²	R$ 1.009.737,85

A ART complementar registra 1.260,50 m² de calçadas em concreto, 101,37 m³ de concreto usinado, 75,63 m³ de base ou sub-base, 703,00 kg de aço, 144,22 m² de piso tátil, 35,00 m de guarda-corpo e 5,00 m de muro de contenção. A ART principal ainda registra, entre outros quantitativos, 7.652,19 m² de pintura de ligação, 304,73 m³ de concreto asfáltico, 4 bocas de lobo, 3,00 m de rede pluvial, 1.089,26 m de meio-fio, 1.485,40 m de sinalização horizontal linear, 86,78 m² de sinalização horizontal e 21 placas.

7. Levantamento de mercado e análise de alternativas

Alternativa	Análise	Conclusão
Execução direta pelo Município	Exigiria usina, vibroacabadora, rolos, laboratório, equipe, logística e capacidade de gerenciamento não disponíveis em escala suficiente.	Inviável para o escopo integral e o prazo do repasse.
Contratações separadas por rua ou disciplina	Aumentaria interfaces, mobilizações, risco de incompatibilidade, responsabilidades cruzadas e complexidade de medição/prestação de contas.	Menos eficiente para um projeto integrado e simultâneo.
Contratação única	Concentra a responsabilidade, permite	Alternativa

Alternativa	Análise	Conclusão
por preço global	planejamento conjunto, reduz interfaces e preserva a compatibilidade entre orçamento, projeto e cronograma.	recomendada.

O mercado regional e estadual possui empresas de engenharia viária aptas a competir pelo objeto. A Administração deverá promover concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço global, assegurando ampla publicidade, competitividade e verificação da exequibilidade da proposta.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado é de R$ 1.009.737,85 (um milhão, nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme orçamento R1 de 07/07/2026, com preços de referência SINAPI, SICRO e composições próprias da AMMOC, mês-base maio de 2026, sem desoneração. O orçamento aplica Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 22,00% aos serviços e taxa de 15,00% aos insumos asfálticos, conforme documentos técnicos.

A planilha orçamentária detalhada, as composições, memórias, cotações e o cronograma integrarão o processo e o edital. Antes da licitação, a equipe responsável deverá conferir a vigência da data-base, a consistência entre planilha, projeto, cronograma e contrato de repasse e a necessidade de atualização autorizada, preservando o valor máximo aceitável e a elegibilidade das despesas.

9. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a implantação integrada dos três trechos, desde a mobilização até o recebimento definitivo. Em síntese, serão realizados: locação e acompanhamento topográfico; placa e sinalização do canteiro; demolições e remoções; regularização e compactação; drenagem localizada; recomposição de guias; pintura de ligação; aplicação e compactação do CAUQ; execução de calçadas em concreto com base, armadura, juntas, meio-fio e piso tátil; obras pontuais de contenção e proteção; sinalização horizontal e vertical; ensaios, limpeza, cadastro 'as built' e entrega da documentação final.

O contrato deverá prever plano de ataque, compatibilização com o cronograma do repasse, manutenção do acesso aos imóveis e serviços públicos, execução por frentes que minimizem bloqueios, comunicação prévia à comunidade, proteção de redes existentes e correção imediata de não conformidades.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Recomenda-se não parcelar o objeto. Embora os serviços possam ser medidos por ruas e etapas, formam um único empreendimento, possuem a mesma base técnica e orçamentária, compartilham mobilização, equipamentos, controle tecnológico, sinalização provisória, administração local e responsabilidade técnica. A divisão em lotes ou contratos distintos elevaria o risco de descontinuidade, conflitos de responsabilidade, duplicidade de custos indiretos e dificuldades de compatibilização e prestação de contas.

O não parcelamento não impede a subcontratação parcial de atividades acessórias, se admitida e delimitada no edital, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada e vedada a subcontratação das parcelas determinantes da qualificação ou do núcleo principal do objeto.

11. Resultados pretendidos

- pavimentar 3.894,30 m² em 461,04 m de vias urbanas;
- implantar 1.260,50 m² de calçadas acessíveis e os respectivos dispositivos de segurança;
- melhorar mobilidade, acessibilidade, conforto, drenagem superficial e segurança viária;
- reduzir poeira, lama, irregularidades, manutenção corretiva e deterioração dos trechos;
- assegurar execução em 6 meses, dentro do orçamento aprovado e das metas do contrato de repasse;
- entregar infraestrutura durável, controlada tecnologicamente e documentada para operação, manutenção e prestação de contas.

12. Providências prévias à contratação

- confirmar aprovação dos projetos, orçamento R1 e cronograma pela autoridade competente e pela mandatária, quando aplicável;
- certificar disponibilidade orçamentária e financeira, contrapartida e compatibilidade com os instrumentos de planejamento;
- verificar dominialidade e liberação integral das áreas, interferências, redes de serviços, acessos e eventuais autorizações;
- designar formalmente agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais técnico e administrativo com capacitação compatível;
- elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico, edital, minuta contratual e matriz de riscos coerentes entre si;
- definir critérios objetivos de medição, aceite, controle tecnológico, reajuste, garantia, sanções e recebimentos provisório e definitivo;
- providenciar plano de comunicação e de trânsito, sinalização temporária e articulação com moradores e serviços públicos;
- manter os arquivos DWG, planilhas editáveis, PDFs assinados, ARTs e demais documentos técnicos disponíveis à fiscalização e aos licitantes.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi identificada contratação autônoma indispensável para que a solução produza seus efeitos, pois os serviços complementares constam do escopo. São correlatas as atividades municipais de manutenção da drenagem, iluminação pública, redes de água e esgoto, limpeza urbana e sinalização. Qualquer intervenção de concessionárias ou do Município nos trechos deverá ser coordenada previamente para evitar retrabalho ou dano ao pavimento e às calçadas.

14. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos previsíveis incluem geração de resíduos de demolição, poeira, ruído, emissões de equipamentos, consumo de agregados e insumos betuminosos, risco de derramamento, movimentação de solo, interferência temporária no tráfego e carreamento de sedimentos. A contratada deverá adotar, no mínimo:

- segregação, transporte e destinação comprovada dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais;
- controle de poeira, ruído, lama, sedimentos e limpeza das vias;
- manutenção preventiva dos equipamentos e plano de resposta a vazamentos;
- armazenamento protegido de combustíveis, tintas e materiais potencialmente contaminantes;
- preservação da drenagem, dos cursos d'água, das árvores e das redes existentes;
- preferência por fornecedores regulares, materiais conformes e reaproveitamento tecnicamente permitido;
- recomposição das áreas afetadas e retirada total das instalações provisórias ao fim da obra.

15. Gestão de riscos

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento principal
Divergência entre projeto, quantitativos e campo	Média	Alto	Conferência prévia, levantamento de interferências e solução formal antes da execução.
Atraso por chuva ou temperatura inadequada	Média	Alto	Planejamento sazonal, proteção de frentes e reprogramação aprovada do cronograma.
Oscilação ou falta de insumos asfálticos	Média	Médio	Programação de suprimento, fornecedores alternativos e estoque/logística compatíveis.
Dano a redes existentes	Média	Alto	Cadastro, sondagens, consulta às concessionárias e escavação controlada.
Não conformidade de pavimento ou concreto	Baixa	Alto	Ensaios, controle tecnológico, rastreabilidade e refazimento às custas da contratada.
Acidentes com usuários ou trabalhadores	Baixa	Alto	Plano de segurança, isolamento, sinalização, EPIs/EPCs e fiscalização contínua.
Atraso de medição ou repasse	Média	Alto	Documentação tempestiva, cronograma financeiro e acompanhamento do instrumento federal.

Legenda: Prob. = probabilidade. A matriz de riscos contratual deverá detalhar evento, causa, consequência, alocação, prevenção, contingência e responsável, observando que riscos ordinários de execução permanecem com a contratada e riscos extraordinários ou de responsabilidade da Administração devem ser tratados conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

Com base nos projetos, memoriais, orçamento revisado, cronograma e ARTs disponíveis, a contratação é tecnicamente necessária, economicamente compatível com as referências oficiais adotadas e viável, desde que sejam cumpridas as providências prévias, confirmada a disponibilidade do recurso e da contrapartida e mantida a aderência ao Contrato de Repasse nº 968773/2024.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória para contratação de empresa especializada mediante concorrência eletrônica, critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço global, com prazo de execução de 6 (seis) meses, valor máximo estimado de R$ 1.009.737,85 e exigência de observância integral dos projetos e documentos técnicos.

17. Referências

- BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 - convênios e contratos de repasse relativos às transferências da União.
- BRASIL. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações vigentes, inclusive Portaria Conjunta nº 45, de 10 de julho de 2026.
- AMMOC/Município de Água Doce. Projeto, memorial descritivo, orçamento R1, cronograma, declarações e ARTs do capeamento asfáltico e calçadas das ruas Guilherme Guerreiro, Herciliópolis e Luiz H. Ferronatto. Maio-julho de 2026.
- Contrato de Repasse nº 968773/2024, assinado em 25/10/2024.

Água Doce/SC, 04 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERNANI FAVERO
Data: 04/09/2026 17:08:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERNANI FÁVERO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo